LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Institui a Semana Municipal do Planejamento Familiar, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Planejamento Familiar no âmbito do município de Manacapuru, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

Parágrafo único. A data instituída no **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru.

Art. 2º Na Semana Municipal do Planejamento Familiar serão realizadas diversas atividades com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para ressaltar a importância do planejamento familiar e evitar uma gravidez indesejada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de maio de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.05.02 13:24:13 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru